



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL Nº 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
SUL - *CAMPUS* Alvorada.

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 168/2021, torna pública a abertura de inscrições para **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* ALVORADA**, na categoria discentes.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes discentes no Conselho de *campus* (CONCAMP).

1.2 A eleição tem a finalidade de eleger os representantes discentes para mandato de 01 (um) ano, referente ao ano 2022-2023. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das atribuições do Conselho e de todas as suas normativas, conforme regimento do CONCAMP, disponível em:

https://ifrs.edu.br/alvorada/wp-content/uploads/sites/17/2020/10/Resolucao-005_2020-07_10_2020-Aprova-Regimento-Interno-do-Conselho-do-Campus-Alvorada-com-ANEXO.pdf

1.3 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.3.1 Representantes dos Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

1.4 Conforme regimento do CONCAMP é permitido ao conselheiro discente, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.

1.5 Conforme regimento complementar do *campus* Alvorada, em seu Art. 86, a composição do CONCAMP deverá ser paritária quanto a questões de gênero, assim como deverá prever espaços de representatividade étnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos

casos em que não se tenha candidatos que representem tais segmentos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se candidatar para as representações **Discentes**, alunos com matrícula regular e ativa.

2.2 O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

2.3 Havendo a inscrição de até 3 (três) candidatos do segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologados suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.4 Havendo a inscrição de no mínimo 4 (quatro) candidatos do segmento, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes. Em sendo o número total de candidatos inscritos inferior a 6 (seis), os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.5 Não havendo candidatos inscritos, ou havendo em número inferior aos 06 (seis) representantes necessários para o segmento, o Presidente do Conselho do Campus fará a indicação dos membros às vagas faltantes.

3. DOS ELEITORES

3.1 Estarão aptos a votar em seus representantes Discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;

3.2 Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**.

3.3 Os servidores que tem vínculo com o Campus também como discente poderão votar pelo segmento.

3.3.1 Os servidores que também tem matrícula como alunos devem manifestar sua intenção de participar da eleição com antecedência mínima de três dias úteis a data do pleito, enviando e-mail para comissaoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br .

3.3.2 Em não ocorrendo manifestação formal, o servidor restará inapto a votar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através de formulário no **google forms** (disponível em <https://forms.gle/rQEhKYdj17Ay7fs58>), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

4.3 Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no **google forms** (disponível em <https://forms.gle/LcNU5AwhQRrMb6Mq9>) dentro do prazo

estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
08/03/2022	Publicação do Edital	Site do <i>Campus</i> / E-mail institucional
09/03/2022 até 11/03/2022	Período de inscrições	Formulário Google Forms (https://forms.gle/EECPsbRHzzeHnVFX8)
14/03/2022 até as 12h	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
das 12h de 14/03/2022 até as 12h de 15/03/2022	Prazo de recursos	Formulário Google Forms (https://forms.gle/LcNU5Aw hQRrMb6Mq9)
15/03/2022 até às 16h	Lista final dos inscritos	Site do <i>Campus</i> /E-mail
das 16h de 15/03/2022 até 16/03/2022	Prazo para campanha	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
17/03/2022	Eleição	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor. O link será enviado por email.
18/03/2022 até às 12h	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
das 12h de 18/03/2022 até 19/03/2022	Prazo para recursos	Formulário Google Forms (https://forms.gle/LcNU5Aw hQRrMb6Mq9)
21/03/2022	Homologação dos resultados	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
21/03/2022	Prazo para o Presidente do Conselho de Campus indicar os membros faltantes do segmento	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
22/03/2022	Publicação da Portaria	Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de *login* específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting (versão unicamente em inglês)

6.1.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.1.2 A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

6.1.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

6.1.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

6.1.5 O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 hs até as 21:00 hs, pelo horário de Brasília.

6.1.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

6.1.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

6.2 O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

6.3 O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

6.4 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

6.5 Serão desconsideradas as abstenções.

6.6 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.1.1 Candidato com mais tempo de instituição;

7.1.2 Candidato com mais idade.

7.2 Os mandatos contam a partir da posse dos titulares eleitos.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus Alvorada*.

Alvorada, 08 de março de 2022